



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul  
**Secretaria Municipal de Administração**

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/18. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

### **Edital de Tomada de Preços para a contratação de seguro veicular para a frota do Município de Arroio do Sal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:30 horas**, do dia **28** do mês de **JUNHO** do ano de **2018**, no prédio da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, situada na Rua Alegrete, nº 111, centro, neste município, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 687/2017, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para a contratação de seguro veicular para a frota do Município, solicitada pelas Secretarias Municipais de Administração (3577/2018) e de Educação e Cultura (3594/2018).

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Arroio do Sal, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

#### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a a **contratação de cobertura de seguro total e RCO (Responsabilidade Civil Obrigatória), com franquias obrigatórias para a frota de veículos do Município**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A frota objeto do presente Edital é composta por **22 (vinte e dois)** veículos, sendo que deste total, **15 (quinze)** deverão ser devidamente cobertos por **seguro total**, e **07 (sete)** somente por **seguro para danos materiais e corporais contra terceiros (RCO – Responsabilidade Civil Obrigatória)**, conforme item **1.2** deste edital, descritos individualmente na tabela a seguir:

<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Marca</b>	<b>Veículo</b>	<b>Placa</b>	<b>Tipo Seguro</b>	<b>Limite máximo franquias (R\$)</b>



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul

**Secretaria Municipal de Administração**

<b>01</b>	Automóvel	GM	Onix Joy 1.0 SPE/4	IXY 9605	<b>Total</b>	<b>2.000,00</b>
<b>02</b>	Automóvel	GM	Spin 1.8L MT LTZ	IYE 9367	<b>Total</b>	<b>2.000,00</b>
<b>03</b>	Ônibus	Agrale	MA 8.5 Unisaude AT	INP 5002	<b>RCO</b>	<b>-</b>
<b>04</b>	Ônibus	Marcopolo	Volare V8L EO	IYF 9773	<b>RCO</b>	<b>-</b>
<b>05</b>	Ônibus	M. Benz	OF 1519 R. ORE	IUV 5186	<b>RCO</b>	<b>-</b>
<b>06</b>	Ônibus	M. Benz	OF 1519 R. ORE	IXK 9658	<b>RCO</b>	<b>-</b>
<b>07</b>	Ônibus	VW	15.190 EOD Esc Power	IRT 4561	<b>RCO</b>	<b>-</b>
<b>08</b>	Ônibus	VW	15.190 EOD E. S. ORE	IUE 8795	<b>RCO</b>	<b>-</b>
<b>09</b>	Ônibus	VW	15.190 EDD E.HD ORE	IWB 6713	<b>RCO</b>	<b>-</b>
<b>10</b>	Automóvel	GM	Spin 1.8L AT LTZ	IYI 3069	<b>Total</b>	<b>2.000,00</b>
<b>11</b>	Caminhonete	Citröen	Jumper TCA Amb	IVZ 2157	<b>Total</b>	<b>10.000,00</b>
<b>12</b>	Caminhonete	M. Benz	Sprinter 415 Marimar	IYG 6124	<b>Total</b>	<b>17.000,00</b>
<b>13</b>	Microônibus	Citröen	Jump Greencar ES	IVY 0805	<b>Total</b>	<b>12.000,00</b>
<b>14</b>	Ônibus	Marcopolo	Volare V8L	IYD 0162	<b>Total</b>	<b>30.000,00</b>
<b>15</b>	Automóvel	Fiat	Cronos Precision 1.8	-	<b>Total</b>	<b>2.000,00</b>
<b>16</b>	Automóvel	Fiat	Uno Drive 1.0	-	<b>Total</b>	<b>2.000,00</b>
<b>17</b>	Caminhão	Ford	Cargo 816	-	<b>Total</b>	<b>10.000,00</b>
<b>18</b>	Automóvel	Fiat	Uno Drive 1.0	-	<b>Total</b>	<b>2.000,00</b>
<b>19</b>	Automóvel	VW	Gol Trendline 1.0 MPI	-	<b>Total</b>	<b>2.000,00</b>
<b>20</b>	Automóvel	Fiat	Uno Drive 1.0	-	<b>Total</b>	<b>2.000,00</b>
<b>21</b>	Automóvel	Renault	Kwid 1.0	IYO 1103	<b>Total</b>	<b>2.000,00</b>
<b>22</b>	Automóvel	Renault	Kwid 1.0	IYO 1105	<b>Total</b>	<b>2.000,00</b>

**1.2.** A cobertura do seguro, objeto desta licitação, terá vigência em todo território nacional pelo prazo de **12 (doze) meses**, com as seguintes características:

**1.2.1. VEÍCULOS COBERTOS POR SEGURO TOTAL**

**ITENS 01, 02, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22:**

- a) Colisão;
- b) Incêndio;
- c) Roubo;
- d) Furto;
- e) Assistência 24 (vinte e quatro) horas com guincho, com quilometragem

**ilimitada;**



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul

**Secretaria Municipal de Administração**

- f) Danos materiais contra terceiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);**
- g) Danos corporais contra terceiros no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);**
- h) Assistência Pessoal por Passageiro – APP (morte e invalidez) no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por passageiro;**
- i) Vidros completo (retrovisores/faróis/lanternas);**
- j) Veículo reserva pelo período de 15 (quinze) dias;**
- k) Condutor indeterminado.**

**1.2.2. VEÍCULOS COBERTOS POR SEGURO RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)**

**ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09:**

- a) Os limites mínimos da importância segurada deverão obedecer ao que determina a planilha vigente do DAER (Departamento Autônomo de Estradas e Rodovias);**
- b) Danos materiais contra terceiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);**
- c) Danos corporais contra terceiros no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);**
- d) Condutor indeterminado.**

**1.2.3.** O seguro será na modalidade valor de mercado com base na tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, em 100% do valor referência do veículo. Em caso de indenização integral por perda total, esta será fixada em moeda nacional, com base no valor da referida tabela na data do sinistro.

**1.2.4.** Para os itens **11 e 12 (ambulâncias)**, além dos critérios estabelecidos no item anterior, deverá ser considerado o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, relativo à **transformação** dos referidos veículos.

**2. DO CADASTRO**

**2.1.** Para efeitos de cadastramento, a seguradora licitante deverá apresentar, até o dia **25 de JUNHO de 2018**, os seguintes documentos:

**2.1.1.** Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal n.º 4.358/02;

**2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul  
**Secretaria Municipal de Administração**

### **2.1.3. REGULARIDADE FISCAL**

**a)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **2.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **2.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** certidão de registro na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

### **2.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**a.1)** é vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**a.2)** licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

**b)** comprovação de que não se encontra em processo de falência ou liquidação.

**2.2.** Os documentos constantes dos itens **2.1.2** a **2.1.6**, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

## **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul

**Secretaria Municipal de Administração**

**02 (dois)** envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de **n.º 1** e **n.º 2**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

---

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.2.** Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens **3** e **4** do presente edital.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope **n.º 01**:

**a)** Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado, fornecido pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Arroio do Sal.

**4.2.** Se o Certificado de Registro Cadastral – CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens **2.1.3**, letras *b*, *c*, e *d*, ou **2.1.4**, letra *a*, poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

**4.3.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, além de certidão de regularidade do corretor expedida pela Susep.

**4.4.** A seguradora licitante deverá manter o representante indicado nos termos do item **4.3** como preposto na cidade de Arroio do Sal, objetivando prestar atendimento, esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito de outras atribuições, devendo representá-la durante a vigência da apólice, fornecendo telefone e endereço de contato para os casos de urgências, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.

#### **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** O envelope **n.º 02** deverá conter:

**a)** proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o **valor da franquia obrigatória** (somente nos itens que exigem cobertura por **seguro total**) e o **valor do prêmio** do



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul

### Secretaria Municipal de Administração

seguro, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos, inclusive de corretagem.

**a.1)** Para fins de avaliação e julgamento das propostas, será levado em conta única e exclusivamente o **valor do prêmio** do seguro;

**a.2)** O disposto no subitem **a.1** não exige as licitantes da demonstração do **valor da franquia obrigatória** nos itens que exigem cobertura por **seguro total**, sendo que tal valor não poderá exceder o limite máximo estabelecido no **item 1 – Objeto** deste Edital, sendo que eventual omissão ou desconformidade do valor ensejará a imediata **desclassificação** da proposta;

**5.2.** O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data apazada para sua entrega.

**5.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**6.1.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

## 7. DO JULGAMENTO

**7.1.** Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **menor preço por item**.

**7.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

## 8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

**8.1.** As hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2.** O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**9.3.** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item **9.2**, no Setor de Cadastro/Arrecadação, durante o horário de expediente da Administração (das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira).

**9.4.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** e na forma prevista no item **9.3**.





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul

#### **Secretaria Municipal de Administração**

**9.5.** Não serão aceitos recursos ou contra-razões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item **9.3.**

**9.6.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**9.7.** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

**9.8.** Os prazos previstos nos itens **9.6** e **9.7** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

### **10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EMISSÃO E ASSINATURA DA APÓLICE**

**10.1.** Após a homologação e a adjudicação, a seguradora será intimada para realizar a vistoria e emitir a apólice, que deverá estar devidamente assinada pela seguradora, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** Se transcorrido o prazo sem a emissão da apólice, a Administração procederá na convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a emissão da apólice, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor da proposta, suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de **02 (dois) anos**.

**10.4.** O aviso de sinistro será comunicado, por escrito, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** do evento.

**10.5.** A apresentação e/ou entrega de cópia de qualquer documento pela Administração à seguradora, necessário para a regularização do sinistro, deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** da data da sua notificação.

**10.6.** O pagamento do sinistro deverá ser executado no prazo de **30 (trinta) dias** após a sua regularização.

### **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, no adimplemento de condições estipuladas na apólice, limitado este a **10 (dez) dias**, após o qual será considerado inexecução contratual, na forma do artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul

**Secretaria Municipal de Administração**

**11.2.** multa de **5% (cinco por cento)** no caso da seguradora inadimplir com as condições estipuladas na apólice, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;

**11.3.** multa de **10% (dez por cento)** no caso de atraso injustificado, limitado a **10 (dez) dias**, no pagamento do sinistro pela seguradora, na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.4.** multa de **20% (vinte por cento)** no caso de não pagamento do sinistro pela seguradora, cumulada com a declaração de inidoneidade, na forma do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.5.** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento do prêmio do seguro contratado será efetuado em **cota única**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação. A seguradora se compromete a entregar o boleto ao Município, juntamente com a proposta efetivada.

**13. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da presente licitação será contratado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da zero hora da data da assinatura da proposta, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da seguradora, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**13.2.** No caso de prorrogação contratual será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M/FGV, sem prejuízo do desconto concedido pela seguradora a título de bônus, pela não utilização do seguro.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito – Cód. Red.: 3894 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – Livre.

Sec. Mun. Assistência Social – Cód. Red.: 4354 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – Livre.

Sec. Mun. Educação e Cultura – Cód. Red.: 4058 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – Salário Educação; 4059 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – Transporte Escolar – Fundamental; 4155 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – MDS.





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul  
**Secretaria Municipal de Administração**

Sec. Mun. Fazenda – Cód. Red.: 3946 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – Livre.

Sec. Mun. Obras e Transportes – Cód. Red.: 3984 – MANUTENÇÃO FROTA VEÍCULOS E MÁQ RODOVIAR – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – Livre.

Sec. Mun. Planejamento – Cód. Red.: 4407 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – Livre.

Sec. Mun. Saúde – Cód. Red.: 4238 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UBS – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – ASPs; 4248 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – ASPs.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1.** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

**a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

**c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, devendo ser protocolados no Setor de Cadastro/Arrecadação, durante o horário de expediente da Administração (das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira), obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".

**d)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**16.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**16.3.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item **4.3** deste edital, e os membros da Comissão Julgadora.

**Obs.:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul

**Secretaria Municipal de Administração**

**16.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**16.5.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – planilha de orçamento.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, sita na Rua Alegrete, n.º 111, em Arroio do Sal, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelos fones (51) 3687-1360/1366/1431/1471, ramais 218, 243 e 248, e pelos e-mails [compras@arroiodosal.rs.gov.br](mailto:compras@arroiodosal.rs.gov.br) e [licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br](mailto:licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br).

**Arroio do Sal, 08 de junho de 2018.**

**AFFONSO FLÁVIO ANGST**  
PREFEITO

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor/a Jurídico/a